



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO PRESENCIAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada em treze de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Sessões desta Corte, com pauta disponibilizada em 1º/8/2024 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região, caderno nº. 4.027/2024, às fls. 12/19, com publicação em 2/8/2024, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo e com a participação do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão e da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como a presença da Exmª Sra. Procuradora Lára Rebêlo Gomes, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa por motivo de licença médica. O Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente, presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Aprovadas, sem ressalvas, a Ata da 26ª sessão de julgamento virtual realizada no período de cinco a oito de agosto, e da 28ª sessão de julgamento presencial realizada em seis de agosto, ambas do corrente ano. Ato contínuo, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados:**

Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000240-53.2023.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença: a) declarar a nulidade da adesão do reclamante ao PDV (Id 1fd32ae), determinando a imediata reintegração ao quadro de funcionários do reclamado, com a percepção de todos os benefícios da categoria profissional, em especial o restabelecimento do plano de saúde, observando-se os reajustes salariais durante ocorridos entre a data da dispensa e a reintegração, com reflexos em RSR, férias mais o terço, décimo terceiro salário e FGTS; b) condenar a reclamada ao pagamento de todas as verbas salariais devidas, desde a data da dispensa, em 18/03/2021, até a data da efetiva reintegração, conforme item "D", o petitório inicial; c) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono do reclamante no importe de 15% (quinze por cento) sobre o sobre o valor que resultar da liquidação. A obrigação de fazer deve ser cumprida nos autos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta decisão, independente do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00, até o limite de 30 mil reais. Inversão do ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 1.000,00 calculadas sobre R\$ 50.000,00, ora arbitrado à condenação. As contribuições previdenciárias e fiscais devem observar a legislação vigente e a jurisprudência do TST (por exemplo, súmula n.º368, TST). Na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. Quanto aos juros de mora, determinar a observância dos juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada) previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000882-79.2023.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar a reclamada na integralização ao salário obreiro, em caráter definitivo, da rubrica ""PISO SALARIAL SUPERIOR"", bem assim ao pagamento das diferenças decorrentes da aplicação cumulativa dos reajustes salariais requeridos na exordial, (progressão de níveis e normas coletivas) considerando, como base de incidência dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

reajustes, o salário fixo acrescido da verba intitulada ""Piso Salarial Superior"", no mês anterior aos reajustes, apurando-se as diferenças nos meses subsequentes, com reflexos sobre as progressões de nível desde a admissão, férias + 1/3, RSR, adicional de periculosidade, 13º salários, quinquênios e FGTS. Devem ser observados os limites do pedido e o a prescrição declarada na Origem, e os termos da fundamentação. A obrigação de fazer de implementação da integração salarial deverá ser cumprida no prazo de 30 dias, começando a fluir após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 até o limite de R\$10.000,00 em favor do reclamante. Deverá a parte demandada proceder à tal integração no contracheque do mês subsequente, com a devida comprovação nos autos também no prazo de 30 (trinta) dias após tal integração. Condenar, ainda, a ré ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor do patrono do autor, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Contribuições fiscais e parafiscais nos termos do art. 832, § 3º, da CLT, art. 28, § 9º, da Lei nº 8.212/91 e Súmula 368, do C. TST, sendo da reclamada a obrigação de efetuar os seus recolhimentos e os do reclamante, autorizando-se a dedução da cota-parte do empregado. Custas invertidas, a cargo da reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000068-11.2023.5.19.0059 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Antonio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, OAB/AL 7.028, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento dos seguintes títulos: a) indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) doze salários mensais, com repercussão em décimo terceiro salário, férias mais 1/3, FGTS e multa fundiária de 40%; c) indenização por danos morais em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela doença ocupacional; d) honorários advocatícios em favor do patrono do autor no importe de 15% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Inversão do ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ora arbitrado à condenação. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000409-17.2023.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** A advogada Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira, OAB/AL 17.152, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. O advogado Marcos Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada. Dar parcial provimento ao recurso da autora para deferir os benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0000756-70.2023.5.19.0059 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** A advogada Verlany Kellywilison da Silva Santos, OAB/AL 18.764, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. Fez sustentação oral, pela reclamada/recorrente, o advogado Joubert Tenório Scala, OAB/AL10.008. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 37 Processo Nº RORSum-0001017-97.2023.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Assegurada sustentação oral da advogada Verlany Kellywilison da Silva Santos, OAB/AL 18.764, pelo reclamante/recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000293-05.2023.5.19.0003 Relator**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Assegurada sustentação oral da Advogada Natalia Tenório Fireman Camelo, OAB/AL 8809, pelo recorrente. **Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido de adiamento formulado pela patrona do recorrente. **Ordem: 20 Processo N° ROT-0000269-05.2022.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** A advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7.276, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelos recorridos. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes verbas com base no salário mínimo: aviso prévio 39 dias, férias proporcionais (2/12), 13º salário proporcional (4/12), indenização substitutiva do seguro desemprego (equivalente a três salários mínimos), e FGTS+40%. E indenização por danos morais no montante de R\$ 2.000,00. Custas pela reclamada no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, novo valor arbitrado para fins de condenação. **Ordem: 34 Processo N° ROT-0000851-90.2022.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Nelson Montenegro Figo, OAB/AL 6.785, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente-reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto para condenar a reclamada ao pagamento de R\$ 20.000,00 a título de indenização por danos morais. Custas (R\$ 400,00) e honorários periciais, em reversão, pela reclamada. **Ordem: 12 Processo N° AP-0000137-80.2022.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Daniel Eden Nobre Oliveira, OAB/AL 10633, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, reformando a decisão agravada (ID 518ed77), estabelecer a retenção de 30% sobre o valor da condenação, em favor dos advogados do exequente, ora agravante, a título de honorários advocatícios, conforme procuração (ID 0bf232c). **Ordem: 25 Processo N° AP-0000463-62.2023.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** A advogada Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira, OAB/AL 17152, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 11 Processo N° AP-0000132-05.2015.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral, pelo agravante, o advogado Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11032. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer o agravo de petição, por incabível. **Ordem: 13 Processo N° ROT-0000141-70.2022.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Assegurada sustentação oral da Advogada Monica de Santana Moraes, OAB/DF 60473, pelos recorrentes. Assegurada sustentação oral do Advogado Plínio Rebouças de Moura, OAB/BA 18453, pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, converter o julgamento em diligência para determinar a regularização do polo ativo da presente ação. **Ordem: 23 Processo N° RORSum-0000381-49.2023.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Jorge Igor Rangel Santos Moreira, OAB/BA 28.629, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelos recorrentes/reclamados. A advogada Larissa Albuquerque de Rezende Calheiros, OAB/AL 10.760, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer os recursos ordinário e adesivo. Negar provimento ao recurso ordinário das reclamadas. Dar provimento parcial ao recurso adesivo da reclamante para, alterando a sentença, majorar: 1) a indenização por danos morais para o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais); 2) os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

advogada da reclamante. Custas processuais acrescidas no valor de R\$149,67 calculadas sobre R\$7.483,51. **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000222-57.2024.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** **Decisão:** por maioria, rejeitar a incompetência absoluta em razão da matéria para processar e julgar esta demanda, suscitada pela recorrente, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que a acolhia, determinando a remessa dos presentes autos à Justiça Comum Estadual após o trânsito em julgado como prevê o art. 64, § 3º, do CPC/2015, em formato PDF via Malote Digital; no mérito, por maioria, dar provimento ao recurso para não reconhecer o vínculo empregatício entre as partes, julgar improcedente a reclamação trabalhista, vencido o Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que reconhecia o vínculo empregatício. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000060-73.2024.5.19.0261 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Wander Geraldo Santos Costa, OAB/MG 137.982, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Decisão:** por maioria, rejeitar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, suscitada pela Exma. Sra. Desembargadora Relatora que a declarava para determinar a remessa dos presentes autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do art.64, § 3º do CPC/2015; por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora para análise meritória. **Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0001272-49.2023.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Wander Geraldo Santos Costa, OAB/MG 137.982, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Decisão:** por maioria, rejeitar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, suscitada pela Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que a declarava para determinar a remessa dos presentes autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do art.64, § 3º do CPC/2015; após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que, no mérito, negava provimento ao recurso, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. O Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0001486-65.2017.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Felipe da Silva Miguel, OAB/SP 497.172, e pelo recorrido/reclamado o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro em relação ao pedido de horas extras. **Ordem: 45 Processo Nº AP-0014000-27.1992.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição para, reformando a sentença agravada, afastar a prescrição intercorrente declarada, devendo a execução prosseguir na forma da lei **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000247-76.2024.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Antônio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, OAB/AL 7.028, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e dar-lhe parcial provimento para deferir indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e para majorar os honorários de sucumbência, a cargo da ré, para 15%. Custas processuais suplementares no valor de R\$ 200,00, 00 pela reclamada. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0001230-06.2023.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exmª Srª Desembargadora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Relatora. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000472-21.2023.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000665-77.2023.5.19.0059 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 29 Processo Nº RORSum-0000587-51.2023.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** A advogada Eduarda Cabral de Vasconcellos Caparica, OAB/AL 14.286, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 42 Processo Nº RORSum-0001376-53.2023.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000264-46.2023.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000358-94.2023.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000955-76.2017.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O advogado Victor Cavalcante Tenório, OAB/AL 11.951, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravado(A.B.S.). **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por ausência de pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0010354-77.2013.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pelo agravante, o advogado João Marcus Santana Campos, OAB/SE 9.733, e, pela agravada, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição. No mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 1 Processo Nº AIAP-0000221-75.2022.5.19.0060 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000292-10.2020.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0001309-37.2016.5.19.0262 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0062300-91.2004.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000056-70.2023.5.19.0261 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 10 Processo Nº AP-0000071-95.2016.5.19.0063 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição, determinando-se o retorno dos autos ao Juízo de Origem para proceder a citação regular dos sócios (.....), oportunizando-lhes a apresentação de defesa, com o regular processamento do feito. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000210-43.2024.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da ALMAVIVA para condenar o obreiro no pagamento de honorários advocatícios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

sucumbenciais no percentual de 10% incidente sobre os pedidos julgados improcedentes que permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que a credora comprove que o autor não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000213-04.2024.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial ao recurso ordinário para, reformando a sentença, julgar a reclamação trabalhista parcialmente procedente a reclamação trabalhista para: 1) reconhecer o labor clandestino de trabalho e a rescisão indireta do contrato de trabalho; 2) condenar a parte ré: 2.1) a anotar a CTPS, com data de admissão de 25.12.2022 e dispensa em 25.9.2023, na função de "cozinheira", no prazo de até 15 (quinze) dias após a sua notificação para fazê-lo, sob pena de multa diária a ser revertida em favor da reclamante no valor de R\$ 100,00 até o limite de R\$ 3.000,00, sem prejuízo da Secretaria fazê-lo e da comunicação aos órgãos administrativos para a adoção das sanções competentes; 2.2) ao pagamento: 2.2.1) saldo de salário; 2.2.2) do aviso prévio; 2.2.3) diferença salarial no valor de R\$600,00 e reflexos (conforme inicial), em virtude do pagamento a menor do salário mínimo; 2.2.4) das férias proporcionais, acrescidas de 1/3; 2.2.5) 13º proporcional; 2.2.6) dos depósitos fundiários e da respectiva multa de 40%, durante todo o período trabalhado; e 2.2.7) da multa do art. 477, da CLT; 2.2.8) a título de intervalo intrajornada, de 40 minutos, por dia de efetivo trabalho, acréscimo legal e sem repercussões, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT e da OJ n.º355, SDI-1, do TST; e 2.2.9) honorários advocatícios, devidos ao patrono do autor, em 15% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. "Quantum debeatur" a ser apurado em liquidação. Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais, pelas reclamadas, no valor de R\$340,00, calculadas sobre R\$17.000,00, valor arbitrado à condenação para fins de direito. Contribuições previdenciárias e fiscais na forma da legislação em vigor. Juros e correção monetária na forma da lei. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000502-03.2023.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000580-67.2023.5.19.0261 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento do recurso ordinário da União Federal para, alterando a sentença, excluí-la da lide. Pelo provimento do recurso ordinário interposto pela reclamante para condenar a empresa ao pagamento de danos morais decorrentes de atrasos salariais e não pagamento das verbas rescisórias no valor de R\$4.000,00. Estabelecer que, em relação à indenização por danos morais, deve apenas incidir a taxa SELIC, que já engloba juros e correção monetária, a partir do arbitramento ou da alteração do valor. Custas majoradas em R\$280,00 calculadas sobre 2% do valor acrescido à condenação que ora se arbitra em R\$14.000,00. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000705-24.2023.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da empresa para, alterando a sentença: a) excluir da condenação o pagamento de parcelas de diferenças de comissão incidentes sobre os valores de juros relativos às vendas por meio cartão de crédito parcelado com juros e por meio de crediário (financiamento), assim como dos reflexos reflexos; e b) condenar a parte autora a pagar honorários advocatícios, no percentual de 10% (mesmo percentual a que a parte autora foi condenada), sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, não havendo falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, §3º, da CLT. Os honorários devidos pela reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

obrigação. Pelo provimento parcial do recurso do autor para, alterando a sentença, acrescer à condenação o pagamento de diferenças das comissões estornadas decorrentes de trocas e cancelamentos de vendas, conforme extratos do vendedor, com reflexos em horas extras, RSR, férias + 1/3, 13º salário e FGTS. Custas mantidas. **Ordem: 33 Processo Nº AP-0000765-74.2021.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, não conhecer do presente Agravo de Petição por falta de delimitação de valores, nos termos do art. 897, § 1º da CLT. **Ordem: 36 Processo Nº AIRO-0001015-45.2023.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 38 Processo Nº AP-0001062-52.2019.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Agravos de Petição dos Srs. J.C.M.T. e J. T. F.. **Ordem: 39 Processo Nº AP-0001170-03.2018.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Petição. **Ordem: 44 Processo Nº AP-0001786-17.2014.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo do Banco Santander e conhecer e dar provimento ao Agravo de Petição Adesivo obreiro para determinar que os cálculos de liquidação observem, em relação à correção monetária, a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). **Ordem: 46 Processo Nº 0000049-81.2020.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos e negar provimento. **Ordem: 47 Processo Nº 0000119-19.2023.5.19.0060 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. **Ordem: 48 Processo Nº 0000217-57.2023.5.19.0010 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 49 Processo Nº 0000221-32.2003.5.19.0063(ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 50 Processo Nº 0000272-14.2023.5.19.0008 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 51 Processo Nº 0000273-11.2023.5.19.0004 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração da litisconsorte (Braskem S/A) e da reclamada principal (SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA), condenando-se as embargantes a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Ordem: 52 Processo Nº 0000291-57.2020.5.19.0062 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 53 Processo Nº 0000306-36.2026.5.19.0057 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 54 Processo Nº 0000410-14.2019.5.19.0010 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos, aproveitando-se dos mesmos apenas para prestar esclarecimentos. **Ordem: 55 Processo Nº 0000501-77.2021.5.19.0061 (ED) Relator**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 56 Processo Nº 0000625-43.2021.5.19.0002(ED)**

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO **Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, sanando o erro material apontado, fazer constar na parte conclusiva e dispositiva do acórdão, sem efeito modificativo, "Não conhecer do agravo de petição, por incabível (art.893, § 1º,CLT, e súmula n.º214, TST)". **Ordem: 57 Processo Nº 0000726-80.2021.5.19.0002(ED)**

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar ambos os embargos de declaração. **Ordem: 58 Processo Nº 0000872-81.2022.5.19.0004(ED)**

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 59 Processo Nº 0000920-15.2023.5.19.0001(ED)**

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 60 Processo Nº 0000957-21.2023.5.19.0008 (ED)**

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO **Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo à decisão, acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no percentual 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado da reclamante. **Ordem: 61 Processo Nº 0000970-50.2017.5.19.0260 (ED)**

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 62 Processo Nº 0001013-82.2022.5.19.0010 (ED)**

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 63 Processo Nº 0001051-15.2022.5.19.0004 (ED)**

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO **Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher, parcialmente, os embargos de declaração para, sanando erro material, sem efeito modificativo, fazer constar na parte conclusiva e dispositiva do acórdão: "Custas reduzidas para R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00." **Ordem: 64 Processo Nº 0001268-06.2023.5.19.0010 (ED)**

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 65 Processo Nº 0001668-82.2016.5.19.0000 (ED)**

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 66 Processo Nº 0002644-23.2024.5.19.0008 (ED)**

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 67 Processo Nº 0032600-85.2009.5.19.0008 (ED)**

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 68 Processo Nº AP-0070100-36.1991.5.19.0003 (ED)**

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar ambos os embargos de declaração. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada do dia treze de agosto de 2024, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente.